

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 PREGÃO Nº 90047/2024 PROCESSO Nº 121/2024

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2024, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90047/2024, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 121/2024, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL FENIX DEAAZ LTDA**, CNPJ nº **14.681.319/0001-34**, com sede na Rua São Pedro, nº 91, Bairro: Vila Amélia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.050-270, por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90047/2024, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.
- 1.2. Para fins desta Ata, considera-se:
 - a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
 - b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
 - c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
 - d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
 - e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 121/2024 e o Pregão n.º 90047/2024.
- 2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços, visando o fornecimento de alimentos perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, pelo período de 12 (meses), para atender às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades



detalhadas em planilha no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

a) Itens exclusivos para ME/EPP:

	Itens exclusivos para ME/EPP: UNIDADE PREÇO VALOR						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DE MEDIDA	UNITÁRIO	ESTIMADO		
23	CHICÓRIA: Produto in natura, folhas íntegras, frescas, de primeira qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	585	Quilo	R\$ 5,00	R\$2.925,00		
26	COUVE MANTEIGA EXTRA: Couve in natura, variedade manteiga, de primeira qualidade, coloração verde escuro, com folhas grandes e lisas, talos novos, íntegros e frescos. Sem pontos amarelados, imperfeições e danos aparentes. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	800	Quilo	R\$7,50	R\$6.000,00		
31	HORTELÃ: Hortelã, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, firme e intacto Cada maço deve pesar 150g.	120	Maço	R\$9,00	R\$1.080,00		
32	JILÓ: De primeira qualidade, in natura apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	600	Quilo	R\$6,75	R\$4.050,00		
33	KIWI: De primeira qualidade, in natura apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condiçõe adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com pese médio de 80 g por unidade.	e o s 30 a	Quilo	R\$15,00	R\$450,00		
38	MAMÃO FORMOSA TIPO A: Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa apresentando grau de maturação, tal que lh permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condiçõe adequadas para o consumo, com ausênci de sujidades, parasitas e larvas. Dever estar parcialmente maduro e com a casc íntegra, sem amassamento e lesõe microbianas, com sabor adocicado.	3500 a á a	Quilo	R\$3,25	R\$11.375,00		
40	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA AA: d primeira qualidade, ausência de defeito graves (podridão e raiz murcha, fungo	s 1000	Quilo	R\$14,00	R\$14.000,00		

		207			
	coloração esverdeada), cor amarelo intenso, deve estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto, deve ser lavada ou escovada após a colheita. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. MANJERICÃO: de primeira qualidade, in				
42	natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, firme e intacto. Peso médio do maço de 120g.	300	Maço	R\$8,50	R\$2.550,00
43	MARACUJÁ AZEDO: Variedade Azedo, classificação 2A, com diâmetro menor que 65 mm. "In natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca, aroma e sabor estranhos.	20	Quilo	R\$11,00	R\$220,00
47	MORANGO: Morango in natura, fruta, fisiologicamente desenvolvida, bastante, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e, doenças e munida de cálice e pedúnculo, verde. em embalagem plástica, transparente com peso médio de 300 g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Produto "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca.	300	Bandeja	R\$8,50	R\$2.550,00
50	PERA WILLIANS: Categoria 01, fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	100	Quilo	R\$9,50	R\$950,00



	transporte. Peso médio de 100 gramas por				
52	pimentão amarelo extra aa: Pimentão in natura, subgrupo amarelo, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso médio da unidade: 100 g	300	Quilo	R\$10,00	R\$3.000,00
54	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA: Pimentão in natura, subgrupo vermelho, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso médio da unidade: 100g	300	Quilo	R\$10,00	R\$3.000,00
60	TANGERINA PONKAN: Tangerina in natura, variedade Ponkan, de 1ª qualidade, madura, cor alaranjada e brilhante. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, amassados, manchas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio de 150g a unidade. Sem adesivo.	400	Quilo	R\$4,75	R\$1.900,00
62	TOMATE SALADA EXTRA AA: Tomate in natura, variedade salada, categoria extra A, calibre médio, de primeira qualidade, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Peso médio da unidade: 50 a 80 g. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor.	3500	Quilo	R\$3,00	R\$10.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.
- 4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.
- 4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.
- 4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.
- 4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.
- 4.6. O objeto será considerado recebido:
 - 4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.
 - 4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.
- 4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.
- 4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:
 - a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - b) serviços profissionais;
 - c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
 - d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, mensalmente em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, conforme item 6 do Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 18 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2025, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 64.550,00(sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos do Convênio n.º 121/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.
- 9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
 - b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.
- 10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.
- 10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.
- 10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:



- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

- 11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.
- 11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- 13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.
- 14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.
- 14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.
- 14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.
- 14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.



- 15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 18 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIO:

COMERCIAL FENIX DEAAZ LTDA

CNPJ nº 14.681.319/0001-34 Andreza Aranda Marcantonio

CPF: 287.984.238-78

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri CPF: 362.019.658-31

Testemunhas:

Nome: John Rod of olars CPF: 305,713.258-82 2ª.__

Nome:

ome: VIII 800

Danielle Duran Becari

CPF: 368.815.508-47



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, pelo período de 12 (meses), para atender às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internados, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade. Os alimentos destinam-se também à alimentação dos funcionários da Fundação Hospital Santa Lydia.
- 2.2 As quantidades foram estimadas com base no cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, considerando também as informações de consumo anteriores e os saldos remanescentes, conforme relatório extraído do controle de estoque.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados na planilha anexa.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os alimentos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens plásticas, com rótulo contendo peso e validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente as características mínimas referente a cada item, conforme planilha anexa.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

- 5.1 Os alimentos deverão ser entregues em até 2(dois) dias úteis após a solicitação, das 08h00 às 10h00 da manhã, entrega toda segunda, quarta e sexta-feira, no Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia, localizado à Rua Tamandaré, nº 434 Campos Elíseos, CEP: 14085-070, Ribeirão Preto (SP). O horário e dia de entrega pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação.
- 5.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos



produtos até as dependências do depósito do Setor de Nutrição e Dietética da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

- 5.3 O objeto dessa licitação será recebido, pelo Departamento de Nutrição e Dietética, após conferência (peso) e critério quantitativo e qualitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 5.4 Não serão recebidos alimentos com qualidade e quantidade diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento do pedido, para troca ou substituição do produto.
- 5.5 Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 5.6 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o (s) produto (s) quando:
- a) Houver, no ato da entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que o exponha (m) à contaminação e/ou deterioração;
- b) O (s) mesmo (s) não atender (em) às legislações sanitárias em vigor;
- c) Houver, no ato da entrega, produto (s) deteriorado (s) ou impróprio (s) para o consumo;
- d) O (s) mesmo (s) não estiver (em) de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital:
- e) O (s) mesmo (s) não estiver (em) condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- f) O (s) mesmo (s) apresentar (em) temperatura diferente da estabelecida nas especificações no ato da entrega;
- g) Houver falta do (s) mesmo (s).
- 5.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do alimento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, na temperatura inadequada e qualidade inferior;
- 5.8 Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros in natura deverão ser entregues em SACOS DE POLIPROPILENO INCOLORES, dentro de CAIXAS VAZADAS do tipo monobloco em polipropileno, com a devida identificação da empresa, NÃO SENDO PERMITIDO acondicionamento em CAIXAS DE MADEIRA ou de PAPELÃO;
- 5.9 Os gêneros deverão ser entregues isentos de deterioração, não poderão estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter pallets ou estrados, em material apropriado, não sendo permitido madeira;
- 5.10 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de



30/07/1997, CVS 5 de 09 de abril de 2013 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004, não sendo permitido o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade da matéria-prima;

5.11 Os funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios hortifrutis in natura deverão estar devidamente limpos e uniformizados,

usando máscaras, com identificação da empresa e providos de calçados fechados;

5.12 Caso a qualidade dos gêneros entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital ou desobedeça às normas legais especificas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração do setor de Nutrição e serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6. PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor ou boleto, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE);
- 6.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 7.3 Encaminhar a autorização de compra para a contratada;
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 7.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL;
- 8.2 Entregar os alimentos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições devidamente embalados;
- 8.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 8.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos alimentos até as dependências do Departamento de Nutrição e Dietética da FHSL, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 8.6 Substituir, no mesmo dia, qualquer alimento inadequado que houver fornecido;
- 8.7 Entregar os alimentos acompanhados do DANFE;
- 8.8 Encaminhar via e-mail para fhsl.nutricao@hospitalsantalydia.com.br, fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br, cópia do DANFE, Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.11 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

9. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA:

a) Itens exclusivos para ME/EPP:

ITEM	QTDE	Unidade de medida	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	160	Quilo	ABACATE FORTUNA: De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente por unidade entre 0,5 e 0,7 kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;
2	730	Unidade	ABACAXI PÉROLA A: Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que

		. II THE MENTALE	AND DESCRIPTION OF STREET AND STREET THE STREET STREET STREET
			permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isento de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. Cada unidade deve pesar aproximadamente 1,5kg.
3	3450	Quilo	ABOBRINHA ITALIANA: Abobrinha in natura, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande, peso individual cerca de 250 g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. Devem apresentar-se imaturas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.
4	1000	Quilo	ACELGA EXTRA: Com folhas novas, cor uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, isenta de danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. Cada Unidade deve ter o peso de 1kg a 4kg.
5	120	Maço	ALECRIM: In natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde clara e sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso do maço: 160g.
6	2000	Quilo	ALFACE CRESPA/LISA: Produto in natura, folhas íntegras, frescas, de primeira qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada maço deve pesar aproximadamente 700g.
7	1000	Quilo	ALFACE AMERICANA: Produto in natura, folhas íntegras, frescas, de primeira qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando por unidade 450g.
8	1350	Quilo	ALHO DESCASCADO: O produto deverá ser de primeira qualidade, branco, embalado em embalagem primária de sacos de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e resistente com validade mínima de 12 meses, pesando aproximadamente 1 kg. Sem pontos de bolores, materiais terrosos, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Estrangeiro ou Nacional, classificação Graúdo sem defeito, suficientemente desenvolvidos, uniformidade no tamanho (bulbo inteiro) e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados.
9	100	Quilo	ALHO-PORÓ EXTRA (MAÇO A): Alho Poró; primeira qualidade, apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes. Com bulbo branco comestível, bem desenvolvido, maior que 30cm.
10	900	Quilo	ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR EXTRA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. Oriundas de plantas sadias, estarem frescas, isentas de doenças, insetos e lesões por eles provocadas. Não apresentar sujidades e terra aderente, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.
11	10.000	Quilo	BANANA NANICA MÉDIA: Produto in natura, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme

			e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cada unidade deve pesar no mínimo 200g.
12	1200	Quilo	BANANA PRATA MÉDIA: Produto in natura, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
13	3800	Quilo	BATATA INGLESA BENEFICIADA LISA ESPECIAL. TAMANHO UNIFORME: Batata in natura, variedade inglesa, tipo HBT, de primeira qualidade, de coloração amarelada, consistência firme, casca lisa e lavada. Sem danos aparentes e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e partes esverdeadas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho uniforme, tipo extra média, com peso de aproximadamente 200 g.
14	1500	Quilo	BATATA DOCE: Batata in natura, espécie doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, casca rosa escura, consistência firme e peso individual médio de 300g. Sem danos aparentes, rachaduras e pontos indicativos de germinação. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.
15	1400	Quilo	BERINJELA EXTRA AA: Berinjela in natura, de primeira qualidade, consistência firme, sem rachaduras, coloração roxo escuro (Embu), peso individual médio de 400 g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
16	2000	Quilo	BETERRABA EXTRA AA - TAMANHO UNIFORME ENTRE 50 E 90 mm DE DIÂMETRO: Beterraba in natura, de primeira qualidade, extra média, peso individual médio de 250 g, sem ramas, consistência firme e sem rachaduras. Coloração roxa escura, com a casca lisa e firme. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, fungos, lesões, indícios de germinação, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
17	2000	Quilo	BRÓCOLIS NINJA: de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Deverá apresentar cor verde escuro, sem lesões mecânicas e sem parasitas.
18	2000	Quilo	CABOTIÁ SEM CASCA (ABÓBORA JAPONESA): Abóbora Japonesa, de primeíra qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno (850 x 520 mm); pesando aproximadamente 1 kg.
19	800	Quilo	CARÁ: De primeira qualidade, bem desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e classificada com uniformidade no tamanho e cor. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por

		Land Militer	Street, and the street of the street, and the
			pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.
20	3000	Quilo	CEBOLA NACIONAL EXTRA: Cebola in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100 g e máximo de 130 g), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra, sem lesões ou sinais de apodrecimento. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca.
21	5400	Quilo	CENOURA EXTRA AA (TAMANHO ENTRE 22 E 26cm): Cenoura in natura, extra A, de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem ramas, parte comestível macia, sem rigidez de suas fibras internas, cor alaranjada forte, com aproximadamente 22 cm de comprimento e peso de 150 g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
22	5000	Маçо	CHEIRO VERDE - (Cebolinha e Salsinha): Cheiro Verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. As folhas devem ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.
23	585	Quilo	CHICÓRIA: Produto in natura, folhas íntegras, frescas, de primeira qualidade, sem manchas ou picadas de insetos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, lívre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
24	4200	Quilo	CHUCHU EXTRA AA: Chuchu, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Pesando uma média de 300 g por unidade.
25	200	Quilo	CEBOLA ROXA GRAÚDA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tarnanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens teladas. sua unidade de medida será em kg. livre de resíduos de fertilizantes. deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.
26	800	Quilo	COUVE MANTEIGA EXTRA: Couve in natura, variedade manteiga, de primeira qualidade, coloração verde escuro, com folhas grandes e lisas, talos novos, integros e frescos. Sem pontos amarelados, imperfeições e danos aparentes. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.
27	1000	Quilo	COUVE-FLOR EXTRA SEM FOLHAS: Couve-flor unidade de aproximadamente 800 gramas, sem folhas, de primeira qualidade, fresca e saudável. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.



			SA AGUA COMPANY OF STATE AND A THE SUBMITTION OF STATE.
28	450	Quilo	ESPINAFRE EXTRA: Espinafre in natura, variedade comum, de primeira qualidade, folhas e talos novos, frescos e integros, coloração verde escuro e sem danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, traço de descoloração ou manchas, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso médio de 2kg.
29	50	Quilo	GENGIBRE: Gengibre, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
30	60	Quilo	GOIABA EXTRA: Goiaba in natura, variedade vermelha, de 1ª qualidade, semi amadurecida, com polpa intacta e firme de coloração rosada ou avermelhada e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo da unidade: 130 a 160 g. Sem adesivo.
31	120	Maço	HORTELÃ: Hortelã, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, firme e intacto. Cada maço deve pesar 150g.
32	600	Quilo	JILÓ: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
33	30	Quilo	KIWI: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com peso médio de 80 g por unidade.
34	800	Quilo	LARANJA LIMA A: Laranja in natura, variedade lima, de 1ª qualidade, semi amadurecida, sem partes moles e danificadas, casca lisa e brilhante, de cor laranja esverdeado e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões mecânicas e microbianas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso médio da unidade: 130 a 160 g. Sem adesivo.
35	1500	Quilo	LARANJA PÊRA A: Laranja in natura, variedade Pêra, de 1ª qualidade, semi amadurecida, sem partes moles e danificadas, casca lisa e brilhante, de cor laranja esverdeado e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões mecânicas e microbianas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso médio da unidade: 130 a 160 g. Sem adesivo.
36	350	Quilo	LIMAO TAITI A: Limão in natura, espécie Taiti, de 1ª qualidade, íntegro, com casca verde brilhante e fina. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso médio da unidade: 70 a 90 g. Sem adesivo.
37	180	Maço	LOURO IN NATURA: Condimento in natura da espécie Laurus nobilis L., as folhas devem medir cada uma cerca de 4-5cm e apresentar coloração verde e cada maço deve pesar cerca de 150g.
38	3500	Quilo	MAMÃO FORMOSA TIPO A: Mamão, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.
39	2200	Quilo	MANDIOCA GRAÚDA SEM CASCA: Mandioca (aipim) amarela, de primeira qualidade, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de



		10177	All second and the se
			sujidades, parasitas e larvas. Sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, isenta de coloração esverdeada, bolores.
40	1000	Quilo	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA AA: de primeira qualidade, ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha, fungo, coloração esverdeada), cor amarelo intenso, deve estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto, deve ser lavada ou escovada após a colheita. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
41	800	Quilo	MANGA PALMER: Manga in natura, variedade Palmer, categoria Extra, de 1ª qualidade, textura fibrosa, casca laranja-esverdeada, espessa, sem excesso de queimadura por sol e limpa, polpa amarela ou amarelo alaranjada firme e intacta, grau médio de amadurecimento. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição. Peso médio de 300 g. Sem adesivo.
42	300	Maço	MANJERICÃO: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, firme e intacto. Peso médio do maço de 120g.
43	20	Quilo	MARACUJÁ AZEDO: Variedade Azedo, classificação 2A, com diámetro menor que 65 mm. "In natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca, aroma e sabor estranhos.
44	2000	Quilo	MELANCIA GRAÚDA: Redonda/comprida, Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca. Com peso médio de 8 kg por unidade.
45	1.200	Quilo	MELÃO AMARELO: Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa intacta e firme. Peso médio de 1,2 kg.
46	1000	UNIDADE	MILHO VERDE: (ESPIGA) in natura, apresentação em espiga sem palha e sem estigmas, tamanho médio de 300g a unidade, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, isento de podridão, fungos e lagartas, parasitas, insetos e danos causados no transporte. Deve possuir cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Deverá ser fornecido embalado em bandejas limpas, secas, e envolto em plástico-filme, embalagem deve ser de material atóxico e que não provoque alterações internas e externas no produto. Apresentação: embalados em bandeja contendo máximo de 05 unidades, com peso líquido médio
			total de 1,5Kg.

			inteira, sem ferimentos, livre de pragas e, doenças e munida de cálice e pedúnculo, verde. em embalagem plástica, transparente com peso médio de 300 g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento. Produto "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca.
48	12.000	Unidades	OVOS EXTRAS BRANCOS DE GALINHA TIPO A: Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação; ser limpo; Apresentar casaca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; Apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; Apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; Apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas; Apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe de qualidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
49	800	Quilo	PEPINO CAIPIRA EXTRA AA: Pepino in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, coloração verde escuro e sem pontos escurecidos. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso médio de 300 gramas por unidade.
50	100	Quilo	PERA WILLIANS: Categoria 01, fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio de 100 gramas por unidade.
51	100	Quilo	PÊSSEGO: In natura, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração amarelo/alaranjado e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição Peso médio da unidade: 100 gramas. Sem adesivo.
52	300	Quilo	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA: Pimentão in natura, subgrupo amarelo, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso médio da unidade: 100 g
53	300	Quilo	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA: Pimentão in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso médio da unidade: 100 g
54	300	Quilo	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA: Pimentão in natura, subgrupo vermelho, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor



			AND COLOR OF THE PROPERTY OF T
			estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso médio da unidade: 100g
55	350	Quilo	QUIABO: De primeira qualidade, fresco, tamanho máximo de 12 centímetros e coloração uniformes verdes intenso, livre de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte. Devem ser firmes sem manchas escuras.
56	1400	Quilo	REPOLHO VERDE: Repolho in natura, variedade comum, de primeira qualidade, sem casca protetora, consistência firme, folhas verdes claras, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Sem traços de descoloração turgescentes e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso mínimo da unidade: 500 g.
57	800	Quilo	REPOLHO ROXO: Repolho in natura, variedade roxo, de primeira qualidade, sem casca protetora, consistência firme, folhas verdes claras, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Sem traços de descoloração turgescentes e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso mínimo da unidade: 500g.
58	400	Quilo	RÚCULA: Produto in natura, fresca, de primeira, coloração uniforme, devendo ter folhas bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
59	240	Maço	SALSÃO: In natura, deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras. Cada maço deve pesar 350g.
60	400	Quilo	TANGERINA PONKAN: Tangerina in natura, variedade Ponkan, de 1ª qualidade, madura, cor alaranjada e brilhante. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, amassados, manchas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio de 150g a unidade. Sem adesivo.
61	2600	Quilo	TOMATE ITALIANO - MADURO EXTRA AA: A Tomate in natura, variedade italiano, categoria extra A, calibre médio, de primeira qualidade, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Peso médio da unidade: 50 g. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor.
62	3500	Quilo	TOMATE SALADA EXTRA AA: Tomate in natura, variedade salada, categoria extra A, calibre médio, de primeira qualidade, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Peso médio da unidade: 50 a 80 g. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor.
63	200	Quilo	TOMATE CEREJA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece ser de 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes



64	120	Maço	sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. TOMILHO: Fresco in natura, deve apresentar-se limpa, tenra, não murcha e com folhas íntegras. Cada maço deve pesar 70g.
65	200	Quilo	UVA NIÁGARA ROSADA: in natura, tipo Niágara, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
66	400	Quilo	VAGEM MACARRÃO EXTRA AA: De primeira qualidade, fresco, tamanho máximo de 12 centímetros e coloração uniformes verde-claros, sem a presença de feijões duros, livre de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte. Devem ser firmes sem manchas escuras. Tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

b) Itens reservados à ME/EPP (até 25%):

ITEM	QTDE	Unidade de medida	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
67	2.000	Quilo	MAÇÃ GALA: Maçã in natura, espécie Gala, categoria Extra, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição Peso médio da unidade: 120 a 140 g. Sem adesivo.

c) Itens ampla participação:

ITEM	QTDE	Unidade de medida	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
68	6.000	Quilo	MAÇÃ GALA: Maçã in natura, espécie Gala, categoria Extra, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição Peso médio da unidade: 120 a 140 g. Sem adesivo.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: COMERCIAL FENIX DEAAZ LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 121/2024

OBJETO: Registro de preços, visando o fornecimento de alimentos perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros, pelo período de 12 (meses), para atender às necessidades do Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 18 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri - CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcelo Cesar Carboneri - CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri - CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo Cordenador de despesas

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome: Andreza Aranda Marcantonio - CPF: 287.984.238-78

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: Our occurrons

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Danielle Duran Becari - CPF: 368.815.508-47

Cargo: Nutricionista

Assinatura: Domulle Duran Bellin

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Natalia Garcia Cunha - CPF: 475.273.128-23

Cargo: Nutricionista (Responsável Técnica)

Assinatura: Macunha